

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - MA

## Termo de Referência 11/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2026	393030-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - MA	BRENO PEREIRA ALMEIDA	11/05/2026 16:14 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	30/2026	50615.000861/2026-85

## 1. Condições gerais da contratação

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA  
**Superintendência Regional do DNIT no Estado do Maranhão**  
(Processo Administrativo nº 50615.00861/202685)

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta por Dispensa de Licitação dos serviços de manutenção predial de natureza não contínua ou contratados por escopo com execução sob demanda para a sede da Superintendência Regional do DNIT no Maranhão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção / Reforma Predial - serviços de manutenção predial contratados por escopo com execução sob demanda.	1627	UNI	1,00	R\$ 130.827,99	R\$ 130.827,99

1.2. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar, apêndice desse termo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Ainda, tal prazo poderá sofrer prorrogação, na forma do artigo 111 da referida Lei.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. Fundamentação e descrição da necessidade**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 04892707002316-0-000002/2026
- II. Data de publicação no PNCP: 22/09/2025
- III. Id do item no PCA: 20
- IV. Classe/Grupo: 545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO
- V. Identificador da Futura Contratação: 393030-30/2026

## **3. Descrição da solução como um todo**

### **3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1.1 A manutenção predial consiste na prestação de serviços sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, dispositivos hidrossanitários, pluviais; instalações e dispositivos elétricos, e sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA); bem como reconstituição das partes civis, entre outros.

### **3.2 ESCOPO NÃO EXAUSTIVO DE ITENS E SERVIÇOS ABRANGIDOS PELO CONTRATO.**

#### **3.2.1 ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS**

- fornecimento e/ou assentamento de conexões diversas;
- fornecimento e/ou assentamento de hidrantes tampões e peças especiais;
- fornecimento e/ou assentamento de tubo cerâmico com junta argamassada;
- fornecimento e/ou assentamento de tubo cerâmico com junta asfáltica;
- fornecimento e/ou assentamento de tubo cerâmico com junta elástica;
- fornecimento e/ou assentamento de tubo de aço com junta elástica;
- fornecimento e/ou assentamento de tubo de aço com junta soldada;
- fornecimento e/ou assentamento de tubo de concreto com junta argamassada;
- fornecimento e/ou assentamento de tubo de concreto com junta elástica;
- fornecimento e/ou assentamento de tubo de ferro fundido junta elástica;
- fornecimento e/ou assentamento de tubo de ferro fundido junta flangeada;
- fornecimento e/ou assentamento de tubo de PVC com junta elástica;
- fornecimento e/ou assentamento de tubo de PVC com junta soldada;
- fornecimento e/ou assentamento de tubo de PVC roscável;
- fornecimento e/ou assentamento de tubo fibrocimento com junta elástica;
- fornecimento e/ou assentamento de tubo PVC de fofo com junta elástica;
- fornecimento e/ou assentamento de válvulas e registros;

#### **3.2.2 COBERTURA**

- calha de argamassa;
- calha de concreto;
- calha de PVC, peças e acessórios;
- calha metálica;
- cumeeira cerâmica;
- cumeeira de fibrocimento;
- estrutura metálica;
- madeiramento;
- madeiramento e telhamento com telhas cerâmicas;
- madeiramento e telhamento com telhas fibrocimento;
- rufo em argamassa;

- rufo em concreto;
- rufo metálico;
- rufo e/ou espigão e/ou rincão diversos;
- telhamento com telha cerâmica;
- telhamento com telha de fibra de vidro;
- telhamento com telha de fibrocimento;
- telhamento com telha de vidro;
- telhamento com telha metálica;

### 3.2.3 DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO/POÇOS DE VISITA E CAIXAS

- bueiros;
- calhas de drenagem/alas de galerias (estrut. de lançamento);
- drenos;
- esgotamento com bomba;
- galerias pluviais;
- meio fio, linha d'água e sarjeta;
- muros de arrimo;
- poços de visita/bocas de lobo/cx. de passagem/cx. diversas;
- reposição de meio-fio, linha d'água, sarjeta;

### 3.2.4 ESCORAMENTO

- cimbramento;
- escoramento de madeira em valas;
- escoramento de postes;
- escoramento metálico em valas ou poços;
- escoramento misto em valas;

### 3.2.5 ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS

- escadas e corrimãos;
- esquadria de vidro temperado;
- ferragens diversas;
- ferragens para janelas;
- ferragens para portas;
- grade de ferro;
- grelha de ferro;
- guarda-corpo de ferro;
- guarda-corpo de madeira;
- guarda-corpo/grade de alumínio;
- janela de alumínio;
- janela de ferro;
- janela de madeira;
- janelas de PVC;
- perfil, cantoneira e barra;
- persiana;
- porta de madeira;
- porta ou tampa de alumínio;
- porta ou tampa de ferro;
- porta giratória antifurto;
- portões de madeira, ferro, alumínio;
- vidros ou espelhos;

### 3.2.6 FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- bombas;
- fornecimento de material britado com ou sem carga, descarga e transporte;

- fornecimento de materiais asfálticos;
- válvulas;
- ventosas;

### 3.2.7 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

- adesivos para estruturas;
- armaduras;
- cintas e vergas;
- concretos;
- embasamentos;
- estacas;
- estruturas diversas;
- formas, cimbramentos, escoramentos;

### 3.2.8 IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS

- impermeabilização com adesivo;
- impermeabilização com aditivo;
- impermeabilização com argamassa;
- impermeabilização com cimento cristalizado;
- impermeabilização com feltro;
- impermeabilização com manta;
- impermeabilização com mástique;
- impermeabilização com papelão alcatroado;
- impermeabilização com pintura;
- proteção de superfície com argamassa;
- proteção de superfície com concreto armado leve;
- proteção de superfície com concreto celular;
- proteção de superfície com isopor;
- proteção de superfície com lã de vidro;

### 3.2.9 INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA

- caixas;
- chaves em geral, fusíveis e conectores;
- conexões;
- eletrodutos ou calhas para leito de cabos;
- fios e cabos;
- fornecimento de material para eletrificação e iluminação pública;
- geradores;
- interruptor e tomada;
- luminária externa;
- luminária interna, bocal, lâmpadas;
- pontos de luz, tomadas antena tv, campainhas e interruptores;
- quadros e disjuntores;
- serviços diversos;
- sistemas de proteção e aterramento;
- transformadores;

### 3.2.10 INSTALAÇÕES ESPECIAIS

- alarme;
- antenas coletivas de tv;
- ar-comprimido;
- ar-condicionado;
- automatização de portões;
- bombas p/instalação predial;

- circuito fechado de tv;
- elevadores;
- exaustão mecânica;
- gás;
- incêndio;
- instalação de lógica;
- lixo;
- oxigênio;
- para raios;
- porteiro eletrônico/interfone;
- programação visual de agência;
- sonorização;
- telefone;
- comunicação visual;

### 3.2.11 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- aparelhos sanitários, loucas, metais e outros;
- caixas d'água, de inspeção e de gordura;
- colunas, barriletes e ramais;
- conexões;
- fornecimento e assentamento de tubos para instalação domiciliar;
- fossas e sumidouros;
- hidrômetro;
- pontos de água ou esgoto;
- ralos ou caixa sifonada;
- registros ou válvulas;
- serviço de limpeza de reservatório de água;
- serviços diversos;

### 3.2.12 LIGAÇÕES PREDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA/TELEFONE

- ligações diversas;
- ligações prediais de água;
- ligações prediais de águas pluviais;
- ligações prediais de energia;
- ligações prediais de esgoto;
- ligações prediais de gás;
- ligações prediais de telefone;

### 3.2.13 MOVIMENTO DE TERRA

- aterro com ou sem compactação;
- aterro ou reaterro de valas com ou sem compactação;
- carga, descarga e/ou transporte de materiais;
- compactação ou apiloamento;
- corte ou escavação em jazidas ou campo aberto;
- escavação de valas;
- fornecimento de material com ou sem carga, descarga e transporte;
- regularização e apiloamento de fundo de valas;

### 3.2.14 PAREDES/PAINÉIS

- alvenaria de blocos de concreto;
- alvenaria de blocos de pedra com junta argamassada;
- alvenaria de blocos de pedra com junta seca;
- alvenaria de blocos de vidro;
- alvenaria de elementos vazados cerâmicos;

- alvenaria de elementos vazados de concreto;
- alvenaria de tijolos cerâmicos;
- armários;
- balcões;
- divisórias, mármore, granito, marmorite, concreto, madeira aglomerado;
- paredes em tábuas de madeira;

### 3.2.15 PINTURAS

- pintura de parede;
- pintura em concreto aparente;
- pintura em madeira;
- pintura em telha;
- pintura imunizante;
- pintura para logotipo/sinalização;
- pintura para metal;
- pintura para piso;
- verniz;

### 3.2.16 PISOS

- carpete;
- estrados de madeira;
- piso cerâmico;
- piso cimentado;
- piso concreto;
- piso de alta resistência;
- piso de madeira;
- piso de mármore e granito;
- piso de pedra;
- piso elevado;
- piso em lajota;
- piso granilite e marmorite;
- piso vinílico e borracha;
- regularização de contrapisos e outras superfícies;
- rodapé cerâmico;
- rodapé de madeira;
- rodapé de mármore, granito, marmorite, granilite e outros;
- rodapé vinílico e/ou borracha;
- rodapé e/ou soleira metálica;
- soleira cerâmica;
- soleira de granilite, marmorite e outros;
- soleira de mármore ou granito;

### 3.2.17 REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES

- azulejo;
- chapim;
- chapisco;
- emboço;
- forro de gesso;
- forro de madeira;
- forro metálico ou PVC;
- forro pacote;
- lambri para parede;
- laminado para parede;
- mármore ou granito para parede;
- pastilhas, cerâmicas, placas pré-moldadas e outros;

- peitoril cerâmico;
- peitoril de concreto;
- peitoril de mármore ou granito;
- peitoril granilite ou marmorite;
- reboco;
- restauro;
- revestimento de corrimão;
- revestimento térmico e/ou acústico;

### 3.2.18 SERVIÇOS DIVERSOS

- andaimes;
- argamassas;
- aterro hidráulico;
- bancadas;
- carga, descarga e transporte de materiais;
- composição serviço migração;
- equipamentos esportivos;
- junta elástica;
- junta metálica;
- junta plástica;
- letreiros, logotipos, numerações, sinalizações;
- limpeza e arremates finais;
- restauro;
- soldas e cortes;
- travessias;

### 3.2.19 SERVIÇOS EMPREITADOS

- concreto e argamassas usinadas;
- perfuração de poços;
- serviços de fundações e estruturas;
- serviços elétricos;
- serviços hidráulicos e/ou sanitários;

### 3.2.20 SERVIÇOS ESPECIAIS

- teste de estanqueidade;
- teste de poço;

### 3.2.21 SERVIÇOS OPERACIONAIS

- limpeza de calhas, linha d'água, canais, rios e vias públicas;
- limpeza de tubulações;

### 3.2.22 SERVIÇOS PRELIMINARES

- acessos e passadiços;
- demolições/retiradas;
- ligações provisórias;
- preparo do terreno;
- remanejamento de interferenciais;
- sinalização do canteiro de obras;
- sustentações diversas;
- trânsito e segurança;

### 3.2.23 TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS

- carga, manobra e descarga (manual);
- carga, manobra e descarga (mecânica);

- transporte comercial;
- transporte de entulho;
- transporte horizontal ou vertical (manual);
- transporte local (mecânico);

### 3.2.24 URBANIZAÇÃO

- alambrado;
- arborização, inclusive preparo do solo;
- cerca e protetores;
- fornecimento de adubos, materiais e equipamentos para jardim;
- grama, inclusive preparo do solo;pre
- manutenção e limpeza de áreas verdes;
- muro;
- passeio;
- portão;

### 3.2.25 PROJETOS E ARTEFATOS DE ENGENHARIA

- inspeção predial;
- plano de manutenção predial;
- prevenção e combate a incêndio;
- usina de energia fotovoltaica;
- arquitetura;
- georeferenciamento;

## 3.3. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS SOB DEMANDA:

### 3.3.1 Serviços a serem prestados nas INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS.

- Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;
- Corrigir a regulação de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário;
- Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;
- Reparar ferragens e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
- Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluviais, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontradas;
- Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, etc
- Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;
- Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;
- Realizar desentupimentos ou limpeza preventiva de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção, etc
- Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes

3.3.2 Serviços a serem prestados nas INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica deverão ser realizados em todas as instalações e equipamentos elétricos dos prédios, com exceção aos equipamentos e redes pertencentes aos condomínios e equipamentos elétricos portáteis que não integram as instalações prediais.

3.3.2.1 Serviços que poderão ser solicitados a CONTRATANTE nas instalações elétricas – sob demanda:

- Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc. ou até mesmo a troca total do quadro;
- Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de consultores, interruptores, lâmpadas, reatores, *starts* e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações, etc., substituindo os itens necessários;
- Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, ar-condicionado, etc., substituindo os itens necessários;
- Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, etc
- Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;
- Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, etc;
- Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível da tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc...;
- Ativar e mudar pontos elétricos;
- Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.

3.3.3 Serviços a serem prestados nas INSTALAÇÕES CIVIS - Os serviços de manutenção corretivas nas instalações civis compreendem todas as atividades que exigem intervenções que visam a corrigir e reparar imperfeições e falhas em esquadrias, portas, portões, paredes, calhas, pinturas, pisos, forros, calçadas, muros, etc.

3.3.3.1 Serviços que poderão ser solicitados a CONTRATANTE nas instalações civis – sob demanda:

- Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;
- Realizar eventuais correções nos revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas);
- Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos ou com infiltrações, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;
- Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;
- Realizar pintura de quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar-condicionado, corrigindo o que for necessário;
- Corrigir falhas em calçadas, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;
- Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;
- Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques, etc.;
- Realizar correções em paredes eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pinturas;
- Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;
- Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado, corrigindo as falhas encontradas e/ou substituindo partes, quando necessário
- Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário
- Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;

- Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e montagens e desmontagens de móveis em geral;
- Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);
- Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, grades, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc.;
- Realizar desmontagem e remoção de itens em geral;

3.3.4 Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem outros que porventura se façam necessários para a boa execução do objeto, obrigando-se a contratada a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

### 3.3.5 GARANTIA DO SERVIÇO

3.3.5.1 Em caso de defeitos construtivos percebidos pelo CONTRATANTE em até 5 anos da entrega do serviço, a CONTRATADA deverá realizar o reparo, sem ônus para o CONTRATANTE.

### 3.3.6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

3.3.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades que se fizerem necessárias, de acordo com a natureza e as características de cada serviço demandado, promovendo sua substituição quando necessário, sendo a relação constante neste Termo de Referência de caráter meramente exemplificativo e não exaustivo.

## 4. Requisitos da contratação

4.1 Execução dos serviços previstos nos anexos do ETP, respeitando rigorosamente as informações contidas nas Plantas baixas, de forma a executar os serviços respeitando-se as legislações e orientações da fiscalização.

4.2 Obedecer aos quantitativos elencados nas planilhas orçamentária de forma a executar o serviço em sua plenitude, com todas as etapas construtivas sendo obedecidas.

4.3 Deve ser selecionada a empresa observando se o quadro técnico tem capacidade para a execução dos serviços, verificando os atestados técnicos dos profissionais que ela dispõe.

4.4 Deverá ser comprovado a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição.

4.5 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.6 Observar-se-á as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01 /2010, nos seguintes termos

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá ser providenciada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;

b.2) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.7. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.8 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

c) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01 /2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

4.9 É vedado a subcontratação do serviços constante do presente.

4.10 Os serviços não possuem natureza continuada conforme Art. 16. da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017 e atualizações;

4.11 A contratação terá vigência de seis meses, período durante o qual os serviços de manutenção predial serão executados de forma eventual e sob demanda, conforme as necessidades do órgão contratante, mediante solicitações formais emitidas durante a vigência do ajuste.

4.11.1 O objeto compreenderá a realização de reparos e pequenas intervenções, tais como manutenção em instalações hidrossanitárias, elétricas, pinturas, coberturas e demais serviços correlatos, sem caracterização de serviços contínuos e sem exigência de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11.2 A contratada deverá manter-se disponível para atendimento das demandas que vierem a ser requisitadas, observados a vigência contratual os prazos e condições definidos neste Termo de Referência, assegurando a adequada conservação das edificações e a continuidade do funcionamento das atividades administrativas.

## **Garantia da contratação**

4.12. Não se será exigida a garantia da contratação pelos motivos expostos no ETP.

## **Vistoria**

4.13. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas, devendo ser previamente agendada através do e-mail: caf.ma@dnit.gov.br

4.14. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **Requisitos de Proteção e Segurança**

4.18. Todas as etapas dos serviços deverão rigorosamente seguir as normas de Segurança do Trabalho, inclusive quanto à utilização de EPI(s) de forma obrigatória, especialmente as normas de segurança para trabalho em altura.

4.19. Sem que isso diminua a responsabilidade da contratada, a fiscalização da SRE/MA poderá determinar a suspensão dos serviços sempre que verificar risco à vida ou saúde das pessoas ou risco ao patrimônio.

### **Obrigações trabalhistas e previdenciárias, quantitativo de mão de obra**

4.20. A contratada deverá alocar profissionais na execução dos serviços de acordo com a legislação trabalhista vigente, cumprindo todas as obrigações previdenciárias e trabalhistas aplicáveis, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao órgão contratante.

4.21. A fiscalização do contrato poderá exigir comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, considerando as características do vínculo transitório ou permanente de trabalho, bem como a legislação trabalhista vigente.

4.21.1. Serão especialmente observadas as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 6 DE JULHO DE 2018, que dispõe sobre cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas quando da execução indireta de obras públicas, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.22. A contratada deverá alocar a quantidade de mão de obra necessária à execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos pelo cronograma da obra.

### **Requisitos de supervisão e direção técnica dos serviços**

4.23. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa contratada deverá(ão) supervisionar bem como dirigir tecnicamente todos os serviços que forem executados no escopo do contrato, com base no que dispõe os artigos 6º, 7º e 8º da Lei 5.194/1966

4.24. Durante a execução do contrato, a empresa contratada não poderá deixar de cumprir a exigência de participação efetiva do profissional técnico sob pena de serem adotadas as seguintes ações pelo DNIT-SRE/MA

a) Suspensão da medição e pagamento pelos serviços executados até que o profissional RT supervisione pessoalmente o serviço executado e emita relatório em que ateste a regularidade dos mesmos

b) Notificação ao conselho de profissional competente quanto à falha cometida pela empresa e pelo profissional em relação à sua não participação efetiva.

c) Notificação ao fornecedor, por infração contratual, para correção do defeito sob pena de aplicação das sanções contratuais e potencial rescisão unilateral pelo SRE/MA.

## 5. Modelo de execução do objeto

### CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial: Normas da ABNT; Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP; Normas das concessionárias de serviços públicos; Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção; Código de Obras da Prefeitura Municipal em vigor dos respectivos locais; Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências

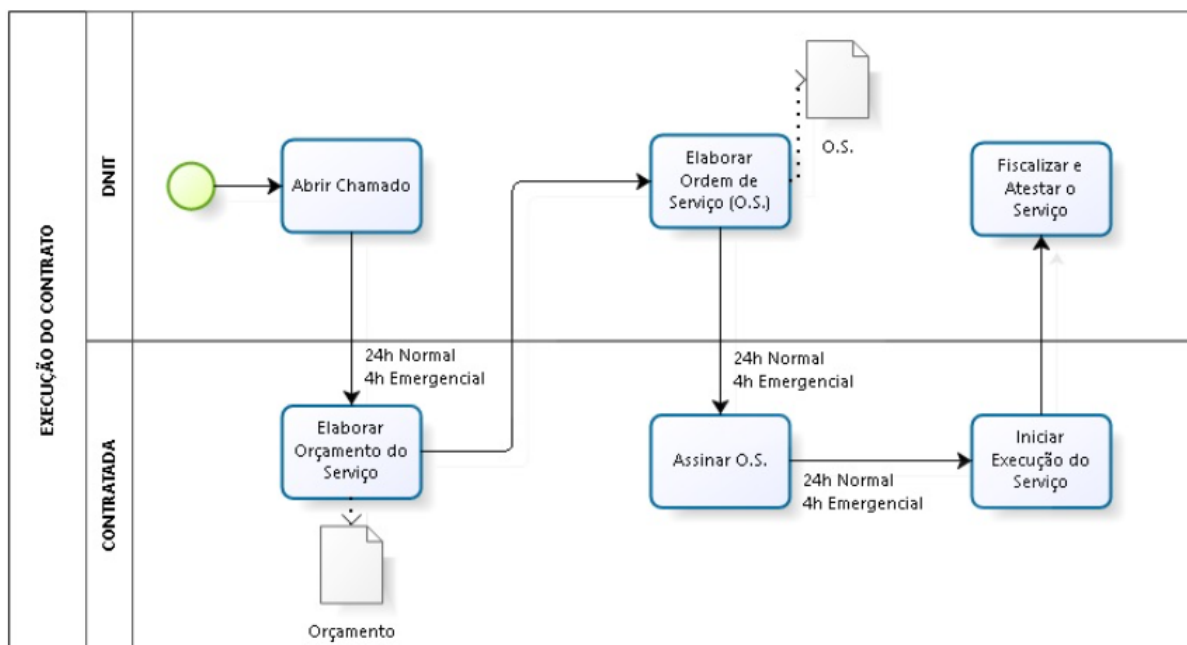
5.1.2 A critério da fiscalização do contrato, poderão ser fornecidos especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.1.3 A CONTRATADA deverá atender a toda e qualquer solicitação da SR-DNIT/MA, para realização de manutenções preventivas, corretivas ou emergenciais segundo os prazos e indicadores de serviço descritos neste termo.

5.1.4 A CONTRATADA deverá fornecer orçamento para o SR-DNIT/MA no prazo de até 24 horas para as demandas normais e 4 horas para as emergenciais, a fim de fornecer orçamento para subsidiar a Ordem de Serviço.

5.1.5 A SR-DNIT/MA convocará a CONTRATADA para assinatura da Ordem de Serviço no prazo de 24 horas para as demandas normais e 4 horas para as emergenciais.

5.1.6 A CONTRATADA deverá iniciar o serviço no prazo de 24 horas para as demandas normais e 4 horas para as emergenciais do momento da assinatura da Ordem de Serviço.



5.1.7. Havendo justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE, os prazos referidos nesta seção poderão ser prorrogados, desde que não haja prejuízo à realização dos serviços;

5.1.8 Excepcionalmente, os serviços poderão ocorrer fora do horário comercial, em situações EMERGENCIAIS que estejam comprometendo a segurança das pessoas, de equipamentos ou de imóveis, ou nos casos de impossibilidade de execução em horário de expediente. As compensações horárias obedecerão ao previsto na Convenção Coletiva vigente.

5.1.9 Constituem-se em ocorrências com necessidade de atendimento EMERGENCIAL, as que impedem o funcionamento do prédio ou que acarretam risco iminente de impedimento total de funcionamento, risco à saúde ou à integridade física ou segurança de pessoas.

5.1.10 São exemplos desse tipo de ocorrência EMERGENCIAL:

- (a) Vazamentos da caixa d'água;
- (b) Vazamentos na entrada de água da edificação.
- (c) Situações que possam causar risco de morte as pessoas.

## MENSURAÇÃO

5.1. A mensuração do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1 Na execução das manutenções prediais, a definição do preço dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na **tabela SINAPI** acrescidos do **BDI**, posteriormente será aplicado o desconto do vencedor desta licitação.

5.2.2 Nos casos em que a tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, também acrescidos do BDI e aplicado o desconto, nesta ordem de prioridade:

5.2.2.1 Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, prioritariamente os custos de insumos constantes do SINAPI, em caso de ausência de informação, utilizar outras tabelas como exemplo SICRO, SEINFRA, etc;

5.2.2.2 Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, prioritariamente os custos de insumos constantes do SINAPI, em caso de ausência de informação, utilizar outras tabelas como exemplo SICRO, SEINFRA, etc;

5.2.3 Ressarcimento de materiais não previstos em tabelas oficiais

5.2.3.1 Nos casos em que, para a adequada execução dos serviços de manutenção predial, houver necessidade de substituição de peças, componentes ou materiais não contemplados nas tabelas referenciais oficiais adotadas pela Administração (tais como SINAPI, SICRO ou equivalentes), o fornecimento poderá ser realizado pela contratada, mediante prévia autorização da fiscalização do contrato.

5.2.3.1.1 O ressarcimento dos materiais mencionados no caput ficará condicionado à comprovação documental da despesa, por meio da apresentação da respectiva nota fiscal de aquisição, emitida em nome da contratada.

5.2.3.1.2 O valor a ser ressarcido corresponderá ao custo efetivamente comprovado na nota fiscal, acrescido do BDI contratado, vedada a inclusão de quaisquer outros encargos ou margens adicionais não previstas contratualmente.

5.2.3.1.3 A fiscalização do contrato deverá avaliar previamente: I – a necessidade da substituição do material; II – a inexistência de item equivalente nas tabelas referenciais adotadas; III – a compatibilidade do preço praticado com os valores de mercado.

5.2.3.1.4 A contratada deverá, sempre que possível, apresentar previamente à aquisição: I – orçamento (s) ou cotação(ões) de mercado; II – especificação técnica do material a ser adquirido.

5.2.3.1.5 O ressarcimento somente será devido após: I – aprovação expressa da fiscalização; II – efetiva aplicação do material no objeto contratual; III – atesto da execução do serviço correspondente.

5.2.3.2 Fica vedado o ressarcimento de materiais: I – sem prévia autorização da fiscalização, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas; II – que possuam correspondência nas tabelas referenciais oficiais adotadas; III – adquiridos com sobrepreço ou em desacordo com os valores de mercado.

## Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados na sede da SRE/MA localizada na Rua Jansen Muller, nº 37, Centro, São Luís. CEP 65.020-290

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda à sábado no horário diurno. No caso de execução em dias de feriados, domingos e horários noturnos, somente com autorização prévia e formal da SRE/MA.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios que se fizerem necessários, de acordo com a natureza e as características de cada serviço demandado, garantindo sua adequada qualidade e promovendo a substituição sempre que necessário, sendo a relação constante neste Termo de Referência de caráter meramente exemplificativo e não exaustivo.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Será adotado Relatório Técnico de Execução dos Serviços para dimensionar os valores devidos ao contratado, inclusi quando ocorrem atrasos ou falhas na execução da obra.

5.6.2. A forma de medição e pagamento observará os critérios expostos no tópico 7 deste documentos.

### **Especificação da garantia do serviço**

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução diária.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. Fiscalizar o cumprimento dos direitos trabalhistas, conforme disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 6 DE JULHO DE 2018, que dispõe sobre cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas

### **Gestor do Contrato**

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A medição dos serviços executados será realizada com base na efetiva execução das atividades demandadas, mediante a apresentação de **relatório detalhado pela Contratada - Relatório Técnico de Execução dos Serviços**, o qual deverá conter, no mínimo:

7.1.1. descrição clara e objetiva das atividades realizadas, identificando os locais de execução, datas e serviços executados;

7.1.2 especificação dos materiais eventualmente empregados, quando for o caso;

7.1.3 registro fotográfico comprobatório, em formato digital, evidenciando a situação anterior e posterior à execução dos serviços, sempre que aplicável;

7.1.4 outras informações pertinentes que permitam a adequada verificação da conformidade dos serviços prestados.

7.2. O referido relatório deverá ser submetido ao fiscal do contrato para fins de análise e validação, constituindo-se como documento essencial para o atesto da execução.

7.3. O atesto dos serviços ficará condicionado à verificação da conformidade entre as atividades executadas e aquelas previamente demandadas pela Administração, bem como à qualidade dos serviços prestados.

7.4 Somente após a aprovação do relatório pelo fiscal do contrato será autorizada a liquidação da despesa correspondente;

7.5 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1. Para fins desta contratação, serão adotados os seguintes conceitos:

**Etapa:** corresponde ao conjunto de serviços representado por cada linha do cronograma físico-financeiro, contemplando o item, descrição, valor total da etapa, percentuais e valores previstos para cada período

**Parcela:** corresponde ao conjunto de subetapas previstas para determinado mês de execução da obra, conforme o cronograma físico-financeiro.

**Subetapa:** corresponde à fração de cada etapa prevista para execução em determinado período (parcela) do cronograma da obra

## **Do recebimento**

7.6. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.6.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.6.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.7.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

7.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **Cessão de crédito**

7.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.28.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.29. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 **MAIOR DESCONTO sobre todos os serviços previstos no orçamento do anexo I deste TR.**

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

8.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.3.1. valor global: conforme valor estimado da contratação

8.4. O licitante que ofertar propostas de preços abaixo de 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado da contratação, após diligência, deverá comprovar a exequibilidade da proposta.

### **Regime de execução**

8.5. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

### **Exigências de habilitação**

8.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.10. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.12. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.16. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.17. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

**8.18. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.19. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.20. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.21. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.22. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**8.23. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.24. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.25. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.33. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.36. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.37. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II) dentro da validade ou emitida há no máximo 6 (seis) meses;

8.37.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.37.2. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.37.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.37.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.37.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.38. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.39. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.40. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

8.41. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.41.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.42. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. competente CREA, CAU ou CRT, em plena validade, em compatibilidade com as atribuições necessárias à execução da obra licitada., em plena validade

8.43. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.44. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.44.1. Engenheiro civil, arquiteto e/ou técnico em edificações, devendo ser comprovada experiência do profissional, ou da equipe de profissionais, na execução de obra(s) ou reforma(s) de construção civil contemplando estrutura metálica para cobertura, fundações e superestrutura em concreto armado e execução de laje.

8.44.2. A apresentação dos profissionais poderá ser feita através da comprovação de pertencerem ao quadro societário da pessoa jurídica OU registro como empregado/diretor OU como prestador de serviços por meio de contrato específico OU ainda declaração assinada pelo(s) profissional(is) aceitando vincular-se à empresa, para fins de execução da obra, caso seja vencedora na licitação

8.45. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.46. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.47. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.47.1 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação

8.48. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.48.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.48.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. Estimativas do valor da contratação

**Valor (R\$):** 130.827,99

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 130.827,99** (cento e trinta mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos no *anexo*.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 393030/39252;
- II. Fonte de Recursos: 1000000;
- III. Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001;
- IV. Elemento de Despesa: 33.90.39;
- V. Plano Interno: DAF00001;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Luís- MA , data e hora da assinatura eletrônica

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**BRENO PEREIRA ALMEIDA**

Responsável pela contratação direta



*Assinou eletronicamente em 11/05/2026 às 12:29:06.*

**DOMINGOS MARTINS FERREIRA FILHO**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 11/05/2026 às 16:14:07.*

**JEFFERSON FERREIRA DA SILVA LEITE**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 11/05/2026 às 12:49:33.*